



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/9**

**Chamada Pública nº 05/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Srª. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando a Lei 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o primeiro semestre do ano de 2023.

Os Grupos Formais deverão apresentar a documentação para habilitação, Proposta de Preços e Projeto de Venda até o dia **05/01/2023, às 10:00h**, na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Municipal da Fazenda, sito à Rua General Osório, nº 938 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-000.

**1. OBJETO**

**1.1** O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO PRATICADO (UNITÁRIO)
1	Quilo	390	Abacate da variedade fortuna, tamanho grande, peso médio 0,5 Kg, precocidade média, casca de coloração verde e rugosidade média, polpa de coloração amarela, sem fibras, sem defeitos graves (podridão, defeito de pola, defeito de casa, dano mecânico), pedúnculo cortado rente à superfície do fruto, sem ferir o mesmo. Acondicionados em caixas com 10 unidades.	R\$ 7,80
2	Quilo	6.550	Abóbora da variedade cabotiá, de boa qualidade, inteira, com casca esverdeada, sem excesso de terra aderida, livre de sinais de fermentos, mofo ou podridão. Em unidades de aproximadamente 2,0 Kg, acondicionados em sacos com 12 a 15 unidades.	R\$ 4,15
3	Quilo	315	Alface lisa ou crespa, fresca, com folhas brilhantes e firmes, sem áreas escuras, murchas, ou com podridão, sem excesso de sujidades. Em unidades de aproximadamente 0,3 Kg, acondicionadas em caixas plásticas limpas com 12 unidades.	R\$ 5,25



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/9**

4	Quilo	499	Alho nobre in natura, de primeira qualidade, com polpa clara, dentes grandes e consistência firme, recobertos por uma película fina e brilhante, isento de fungos, sujidades e brotações. Acondicionado em embalagens de 0,15 Kg.	R\$ 27,90
5	Quilo	55.040	Banana da variedade prata, de boa qualidade, categoria 1, com polpa firme e intacta, escala de maturação mais amarelo do que verde. Em pencas de 10 ou mais frutos, de 32 mm de diâmetro cada, acondicionada em caixas plásticas limpas de 20,0 Kg.	R\$ 4,80
6	Quilo	2.014	Batata tipo doce, de primeira qualidade, com consistência firme, sem rachaduras na casca, excesso de terra aderida, início de brotação, coração negro, podridão seca ou úmida, de tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Em redes de 2,0 Kg, acondicionada em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.	R\$ 4,51
7	Quilo	11.462	Batata tipo inglesa, rosa, de primeira qualidade, com consistência firme, sem início de brotação, coração negro, podridão seca ou úmida, de tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Em redes de 2,0 Kg, acondicionada em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.	R\$ 4,83
8	Quilo	21.398	Bergamota tipo comum, de primeira qualidade, categoria 1, bem desenvolvida, grau médio de maturação, com polpa firme e intacta, sem apresentar sinais de mofo, podridão, amolecimento ou escurecimento. Em redes de 2,0 Kg, com aproximadamente 16 unidades, acondicionada em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.	R\$ 4,23
9	Quilo	3.866	Beterraba de boa qualidade, com consistência firme, coloração característica, sem rachaduras na casca, excesso de terra aderida, podridão seca ou úmida, tamanho uniforme. Em redes de 1,0 Kg, acondicionada em caixas plásticas limpas com 10 a 12 redes.	R\$ 6,76
10	Quilo	3.886	Caqui fughi, de primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem sinais de ferimentos, mofo ou podridão, como também livre de danos físicos ou mecânicos recorrentes do transporte.	R\$ 5,30



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/9**

			Acondicionado em caixas plásticas limpas.	
11	Quilo	9.830	Cebola tipo branca, de boa qualidade, com casca lisa e íntegra, sem sinais de podridão, de tamanho médio. Em redes de 2,0 Kg, acondicionada em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.	R\$ 5,00
12	Quilo	8.306	Cenoura de boa qualidade, com consistência firme, coloração laranja intensa, sem pigmentação roxa ou verde na parte superior, sem rachaduras, deformação ou brotamento, de diâmetro médio. Em redes de 2,0 Kg, acondicionada em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.	R\$ 3,90
13	Quilo	3.860	Chuchu de boa qualidade, fisiologicamente bem formado, com coloração verde intensa, casca lisa, livre de danos mecânicos, tamanho médio. Em redes de 2,0 Kg, acondicionada em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.	R\$ 4,06
14	Quilo	353	Couve fresca de boa qualidade, com folhas frescas e firmes, coloração verde escuro, sem folhas amareladas, escurecidas, manchas, furos ou rasgos, sem sujidades em excesso. Em molhos de 0,5 Kg, acondicionada em caixas plásticas limpas com 18 a 20 molhos.	R\$ 4,10
15	Quilo	1.440	Couve-Flor fresca de boa qualidade, com coloração creme uniforme, consistência firme, sem sinais de escurecimento, mofo ou podridão. Em unidades de 0,7 a 1,0 Kg, acondicionada em sacos com 8 a 10 unidades.	R\$ 7,96
16	Quilo	1.328	Goiaba Paluma, de primeira qualidade, unidades de tamanho médio, íntegras, com polpa firme e intacta, grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas plásticas limpas.	R\$ 7,15
17	Quilo	29.636	Laranja tipo valência ou pera, de primeira qualidade, com grau de maturação médio, frescas, íntegras, polpa suculenta, casca lisa e brilhante, sem sinais de mofo, podridão ou escurecimento da fruta. Em redes de 2,0 Kg, com aproximadamente 12 unidades, acondicionada em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes.	R\$ 3,73
18	Quilo	1.592	Limão tipo cravo, de boa qualidade, com casca lisa e brilhante, sem sinais de	R\$ 5,90



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/9**

			podridão, mofo ou escurecimento, tamanho médio. Em redes de 1,0 Kg, acondicionados em caixas plásticas limpas, com 18 a 20 redes.	
19	Quilo	51.500	Maçã nacional tipo gala, fugi ou eva, de primeira qualidade, com consistência firme, casca íntegra, sem lesões, machucados, mofo ou podridão seca e úmida, de tamanho médio. Em redes de 2,0 Kg, com aproximadamente 14 unidades, acondicionadas em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes, entregue de acordo com a safra.	R\$ 5,52
20	Quilo	1.249	Maracujá tipo amarelo, de boa qualidade, grau de maturação apropriado para suco, com polpa com grande quantidade de sementes, casca rugosa e enrugada, coloração amarela intensa, tamanho médio. Em redes de 1,0 Kg, acondicionados em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes.	R\$ 11,23
21	Quilo	3.790	Melancia comum, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação entre 70 a 80% com polpa firme e intacta, devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não deverá apresentar defeitos. Peso médio de 10(dez) quilos.	R\$ 5,49
22	Cartela	5.530	Ovos brancos de tamanho grande, classe A, frescos, sem sujidades aderidas à casca, sem rachaduras, sem odor. Acondicionados em cartelas de 30 unidades, embaladas, com etiqueta contendo número de inspeção, classificação e validade mínima de 15 dias.	R\$ 16,33
23	Lata	1.784	Pêssego em calda, em metades, sem caroço, sem corantes e aromatizantes. Em latas de 0,82 Kg de peso líquido e validade mínima de 12 meses.	R\$ 9,67
24	Quilo	4.839	Repolho verde de boa qualidade, com folhas compactas, consistência firme, sem sinais de escurecimento, mofo ou perfurações. Em unidades de 1,5 a 2,0 Kg, acondicionado em sacos com 12 a 15 unidades.	R\$ 3,56
25	Quilo	7.064	Tomate redondo tipo Carmem ou “longa vida”, de boa qualidade, maturação média e uniforme, com consistência firme, livre de sinais de fermentos, mofo ou podridão, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte, de tamanho médio. Em redes de	R\$ 5,18



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/9**

			2,0 Kg, acondicionados em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes.	
26	Quilo	1.792	Vagem verde, de boa qualidade, fresca, de coloração intensa, tenra, quebradiça, não podendo ser mole, nem escura nas extremidades, bem desenvolvida, sem sinais de fermentos, mofos, podridão e amassados, tamanho uniforme. Em redes de 1,0 Kg, acondicionada em caixas plásticas limpas, com 10 a 12 redes.	R\$ 15,56

## 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1** As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão com os recursos provenientes do FNDE da dotação nº: 12.361.0108.2069.00, 12.361.0108.2263.00, 12.362.0108.2070.00, 12.365.0108.2071.00 e 12.366.0108.2072.00 / 3.3.90.30.00.00 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto. A previsão orçamentária para a aquisição dos produtos será de R\$ 1.259.606,86 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e seis reais e oitenta e seis centavos).

## 3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

### 3.1 Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 3.1.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 3.1.2** Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.1.3** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
- 3.1.4** Prova de regularidade com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa do INSS;
- 3.1.5** Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações). Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 3.1.6** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.
- 3.1.7** Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
  - 3.1.7.1** Fornecer listagem e/ou número de associados e/ou cooperados para fins de que fique evidenciada transparência quanto aos limites aplicáveis a cada instituição, de acordo com o que dispõe o art. 32 da Resolução 26/2013 - FNDE
- 3.1.8** Alvará de Licença Sanitária da, expedido pela Secretaria da Saúde, do local de origem do produto.
- 3.1.9 Para item 22 – Ovos:** Declaração do Serviço Oficial de Inspeção, contendo o número de Registro de Inspeção Sanitária Federal – SIF, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias da data de abertura da Chamada Pública, declarando que a indústria fornecedora está habilitada a produzir o produto ofertado, contendo o nome e o número de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/9**

registro do produto, ou Título de Registro Federal – SIF, onde conste o número do registro da indústria fornecedora, habilitando-a a produzir o produto ofertado; ou

**3.1.9.1** Declaração do Serviço Oficial de Inspeção, contendo o número de Registro de Inspeção Sanitária Estadual/RS – CISPOA/DIPOA, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias da data de abertura da Chamada Pública, declarando que a indústria fornecedora está habilitada a produzir o produto ofertado, contendo o nome e o número de registro do produto, ou Título de Registro Estadual/RS – CISPOA/DIPOA, onde conste o número da indústria fornecedora, habilitando-a a produzir o produto ofertado; ou

**3.1.9.2** Registro de Inspeção do Município de Pelotas – SIM, onde conste o número do registro da indústria fornecedora, habilitando-a a produzir o produto ofertado.

**3.1.10** Alvará de Licença Sanitária do veículo que fará o transporte de mercadorias perecíveis.

**3.2** Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.

**3.3** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, com exceção do documento exigido no subitem “3.1.5”, nem documentos com prazo de validade vencido.

**3.4** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

#### **4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

**4.1** No envelope nº. 02 deverá ser apresentado o Projeto de Venda, conforme Anexo II do edital, de acordo com a Resolução n.º 04 de 02/04/2015.

**4.2** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

**4.3** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

#### **5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**5.2** Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**5.3** A Comissão Permanente de Licitações classificará as propostas, considerando os critérios de prioridade de seleção trazidos no Art. 25 da Resolução nº 4 de 2 de abril de 2015 do FNDE.

**5.4** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:

- a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) Grupo de projetos do território rural;
- c) Grupo de projetos do estado; e
- d) Grupo de propostas do País.

**5.4.1** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I -** O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos.

**II -** O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/9**

**III** - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país.

**IV** - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

**5.4.2** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I** - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

**a)** Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

**b)** No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

**II** - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

**5.4.3** Caso, não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens “5.4.1” e “5.4.2”.

## **6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**6.1** Os produtos relacionados deverão ser entregues no 1º semestre de 2023, semanalmente, pelo período de 05 (cinco) meses, no Depósito de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sito à Rua Professor Araújo 1782 – Centro – Pelotas/RS, Fone (53) 3921-6172/3227-1449, conforme o Anexo I – Cronograma de Entrega, na qual se atestará o seu recebimento.

## **7. PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será feito após a emissão do empenho e da assinatura do contrato, por etapa, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

## **8. REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

**8.1** O reequilíbrio de preços, em virtude de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis ou força maior, poderá ser solicitado a qualquer momento, desde que demonstrados os requisitos para sua concessão.

**8.2** Pedidos de reequilíbrio de preços por parte do Contratado deverão demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/9**

- 8.2.1** Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.
- 8.2.2** Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
- 8.2.3** A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 30 (trinta) dias.
- 8.2.4** Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta Chamada Pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação de falta e das sanções cabíveis.
- 8.3** Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do Contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.
- 9. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 9.1** **A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitações pelo telefone: (53) 991365094, ou durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 08:30h às 13:30h ou via e-mail [licitapelotas@gmail.com](mailto:licitapelotas@gmail.com)**
- 9.2** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.3** Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, os mesmos poderão ter um acréscimo de até 15% (quinze por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais.
- 9.4** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) (Resolução nº 21, de 16/11/2021), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- I-** Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
- $$\text{Valor máximo a ser contratado} = \text{n}^\circ \text{ de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica} \times \text{R\$ 40.000,00.}$$
- 9.4.1** Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos, a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
- 9.5** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/9**

- 9.6** Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos para habilitação, fica **facultado** à Comissão Permanente de Licitações a abertura de prazo para a regularização da documentação.
- 9.7** A Equipe Técnica de Nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar pode realizar a qualquer momento, visitas técnicas às empresas fornecedoras/produtoras dos gêneros alimentícios adquiridos.
- 9.8** Fazem parte deste Edital:
- 9.8.1** Anexo I – Cronograma de Entrega;
  - 9.8.2** Anexo II – Proposta de Preços;
  - 9.8.3** Anexo III – Projeto de Venda; e
  - 9.8.4** Anexo IV – Minuta de Contrato;

Pelotas, 19 de dezembro de 2022.

**Gislaine Duarte Rodrigues**  
Chefe do Departamento de Compras Governamentais